

GUIA DE PRIVACIDADE

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados



MENSAGEM DIRETORIA

A Lei Geral de Proteção de Dados entrou em vigor no Brasil, em agosto de 2020, com o objetivo de estabelecer regras e boas práticas para o tratamento de informações pessoais. Trata-se de uma legislação rigorosa que aborda os cuidados na coleta, produção, armazenamento, utilização e acesso aos dados individuais e/ou sensíveis de pessoas físicas. Seus fundamentos dizem respeito à privacidade, segurança e transparência no uso das informações.

Esses princípios já são seguidos pelo **Funbep** como parte de sua governança na gestão das informações de participantes, colaboradores e conselheiros. Para atuar de forma ainda mais alinhada com as diretrizes da LGPD, o Funbep realizou uma análise detalhada de seus documentos, procedimentos, fluxos e processos para adotar uma série de medidas que reforçam os controles relativos à proteção e sigilo dos dados usados em seus processos.

Compartilhamos, nesse Guia, as principais orientações e premissas da LGPD, visando ampliar o conhecimento sobre seu conteúdo e contribuir para sua divulgação e cumprimento, enquanto garantimos a confidencialidade das informações pessoais sob guarda e utilização do Funbep de maneira correta e responsável.

Diretoria Executiva

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados



ÍNDICE

VISÃO GERAL

HISTÓRICO

**DADOS PESSOAIS
E SENSÍVEIS**

**PRINCIPAIS
PERSONAGENS**

PRINCÍPIOS

BASES LEGAIS

**DIREITOS
DO TITULAR**

**PRIVACY
BY DESIGN**

TIPOS ESPECIAIS

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados





LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados



A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709 de 2018), conhecida como LGPD, tem abrangência a todas as empresas que prestam serviços no Brasil e é derivada do Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (“GDPR”).

O regulamento define os conceitos de dados pessoais e dados sensíveis, garantindo aos indivíduos o direito de ter livre acesso aos seus dados, portabilidade, oposição ao uso, saber a finalidade dos tratamentos para os seus dados.

Essa lei vem para regular quais tratamentos de dados serão permitidos, definindo 10 motivos legais.

A LGPD segue os princípios de transparência, necessidade, minimização, segurança desde o início até o fim do uso dos dados.



HISTÓRICO





PRINCIPAIS CONCEITOS

Quais os tipos de dados que são cobertos pela LGPD?

A lei protege os dados pessoais de pessoas físicas. Isso quer dizer que as informações que identifiquem ou possam identificar uma pessoa estão protegidas!

DADOS PESSOAIS

São dados individuais de uma pessoa, como: nome, RG, CPF, endereço, número do celular, endereço de e-mail etc.



DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

São dados sobre origem racial ou étnica, religião, opinião política, saúde, vida sexual, dados biométricos ou genéticos (quando vinculados a uma pessoa física) etc.



[Acesse mais informações aqui](#)



PRINCIPAIS PERSONAGENS

TITULAR

É toda pessoa física que tem os seus dados tratados por qualquer instituição. Pode ser um cliente, ex-cliente, cliente prospect, colaborador, ex-colaborador, terceiro etc.

CONTROLADOR

É a pessoa física ou jurídica, do setor público ou privado, que realiza o tratamento de dados e tem a responsabilidade de tomar as decisões sobre como tratá-los.

OPERADOR

É uma pessoa física ou jurídica que realiza o tratamento de dados para o controlador, porém sem autonomia para tomadas de decisão sobre como tratá-los.

DPO*

É indicado pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD.

ANPD**

Órgão público responsável por regular e zelar pelo cumprimento da lei. Poderá aplicar penalidades e multa de até 2% do faturamento da pessoa jurídica, limitada a R\$ 50 milhões por infração.

*DPO: Data Protection Officer ou Encarregado de Dados

** ANPD: Agência Nacional de Proteção de Dados



PRINCÍPIOS

Na prática, precisamos ter claro o objetivo do tratamento dos dados e só utilizá-los para o fim pretendido, além de garantir o acesso do titular aos dados quando solicitado.

Princípios da LGPD:

Finalidade

Adequação

Necessidade

Acesso

Qualidade dos dados

Transparência

Segurança

Prevenção

Não discriminação

Responsabilidade e prestação de contas



PRINCÍPIOS

Finalidade

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

Adequação

Deve ser compatível com as finalidades informadas ao titular ou pertinentes ao contrato por ele firmado com o Funbep no contexto do tratamento realizado.

Necessidade

O tratamento deve se limitar ao mínimo possível de dados pessoais indispensáveis à realização das finalidades objetivadas, observada a sua pertinência e proporcionalidade.

Acesso

É assegurada aos titulares a realização de consulta facilitada e gratuita sobre os dados pessoais tratados, bem como sobre a forma e a duração do seu tratamento.

Qualidade dos dados

Os dados pessoais tratados devem ser exatos, claros, relevantes e atualizados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do tratamento.



PRINCÍPIOS

Transparência

É assegurado ao titular de dados pessoais o acesso a informações precisas e facilitadas sobre o tratamento de seus dados pessoais e os respectivos agentes de tratamento.

Segurança

São aplicáveis para tratamento de dados todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Prevenção

São aplicáveis para tratamento de dados pessoais todas as medidas técnicas, operacionais e contratuais adequadas para prevenir eventual ocorrência de danos ou riscos em virtude das atividades de tratamento de dados pessoais.

Não discriminação

É vedada a realização de tratamento de dados pessoais para qualquer forma de discriminação ilícita ou abusiva.

Responsabilidade e prestação de contas

Está disponível ao titular de dados pessoais a demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância, o cumprimento e a eficácia das normas de proteção de dados pessoais.



BASES LEGAIS

É importante compreender as principais bases legais da LGPD para colocá-las em prática no dia a dia!

Existem dez bases legais que podem justificar o tratamento* de dados pessoais.



Obrigação legal ou regulatória



Execução de políticas públicas



Realização de pesquisas



Cumprimento de Contratos



Processos Judiciais



Proteção da Vida



Proteção da Saúde



Legítimo interesse do Controlador



Proteção do Crédito



Consentimento

*Tratamento é considerado toda operação realizada com dados pessoais como: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



BASES LEGAIS

Vamos destacar as que estão mais ligadas às nossas atividades!

OBRIGAÇÃO LEGAL

Deve ser utilizada para tratamentos que são realizados por obrigatoriedade ou em decorrência de alguma lei ou norma de órgãos reguladores.

São **exemplos**: os reportes para atendimento aos órgãos reguladores, a captura e o armazenamento de dados por exigência de alguma lei (como a de prevenção à lavagem de dinheiro) etc.

EXECUÇÃO DE CONTRATO

Respalda os tratamentos de dados pessoais que garantem a execução do contrato previdenciário contratado pelos participantes e assistidos.

Dentre os **exemplos**, estão os processos de alteração e correção feitos pela Seguridade, a entrega de documentos solicitados pelo participante, o pagamento de benefícios, o processamento das contribuições etc.

CONSENTIMENTO

É utilizado para tratamentos nos quais o titular tenha autorizado de forma livre e com conhecimento sobre a finalidade de uso do dado pessoal.

Vale destacar que a autorização não pode ser genérica, e o titular tem o direito de revogar o consentimento a qualquer momento.

Exemplos: tratamentos que envolvem o uso de dados de geolocalização.

LEGÍTIMO INTERESSE

Esta base legal pode ser utilizada em tratamentos que apoiem ou promovam as atividades do Funbep, desde que estejam alinhadas às expectativas do titular e que respeitem os direitos dele.

Exemplos: avaliação de qualidade de atendimento, entre outros.

PROCESSO JUDICIAL

Esta base é utilizada em tratamentos necessários para atendimento de processos administrativos e judiciais, inclusive para a defesa da entidade em ações judiciais.

Exemplos: execução de decisão judicial, levantamento de subsídios para defesa em processos judiciais, atuação nos processos etc.



DIREITOS DO TITULAR

O titular dos dados pessoais tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:



Confirmação da existência



Acesso aos dados



Correção dos dados



Anonimato, bloqueio ou eliminação



Portabilidade dos dados



Eliminação



Info uso compartilhado



Info sobre não consentimento



Revogação consentimento



PRIVACY BY DESIGN

É um conjunto de 7 princípios que nos ajuda a utilizar os dados pessoais de forma ainda mais segura em novas tecnologias, processos, produtos ou serviços de qualquer segmento de negócio.





PRIVACY BY DESIGN

Para colocar o Privacy by Design a favor da experiência dos participantes e assistidos, o professor Jaap-Henk Hoepman* trouxe oito estratégias fundamentais para repensarmos as nossas ações. **Confira aqui quais são elas:**

INFORME



É importante que as pessoas saibam como seus dados são tratados e porquê. Para isso, é preciso mostrar quais dados estão sendo processados, explicando o motivo e notificando as pessoas no caso de tratamento ou uso indevido.

CONTROLE



O objetivo aqui não é proibir, mas permitir que o titular tenha controle sobre o tratamento de dados. Garantir os direitos do titular é uma atividade essencial para que esse objetivo seja alcançado.

CUMPRA



Políticas internas e processos de privacidade podem nos ajudar a cumprir todos os acordos feitos previamente com os titulares e atender aos requisitos legais previstos pelas normas vigentes.

DOCUMENTE



Mostre que estamos aderentes aos requisitos de privacidade documentando todos tratamentos de dados pessoais por meio do ROP e mantenha-os atualizados para eventual auditoria e reporte às autoridades, quando necessário.

*Autor do livro "The Little Blue Book"



PRIVACY BY DESIGN

Para colocar o Privacy by Design a favor da experiência dos participantes e assistidos, o professor Jaap-Henk Hoepman* trouxe oito estratégias fundamentais para repensarmos as nossas ações. **Confira aqui quais são elas:**

MINIMIZE



Selecione as informações, os atributos e as pessoas que são realmente relevantes e exclua os dados assim que eles se tornarem desnecessários. Ao remover e excluir, considere os prazos que a entidade tem que manter os dados para obrigações legais, processos judiciais e outras finalidades.

SEPARE



Isole os dados, tornando mais difícil de eles serem correlacionados e combinados. Separe-os em diferentes bases ou aplicações ou os distribua em diferentes ambientes físicos, o que também colaborará em iniciativas de governança da informação.

ABSTRAIA



Diminua o nível de detalhamento dos dados, garantindo que eles ofereçam menos riscos de privacidade. A ideia é agrupar os dados usando atributos de maneira mais genérica, aproximações, cruzamentos ou faixas, expondo menos o dado.

SUPRIMA



Use protocolos de segurança, como, por exemplo, criptografia de ponta a ponta, na qual os usuários tem o controle sobre os seus dados, mas o servidor que os armazena não. Isso garante que apenas os usuários possam ler os dados armazenados e encaminhados por meio do provedor de serviços.

*Autor do livro "The Little Blue Book"



TIPOS ESPECIAIS DE TRATAMENTO



**Dados de Crianças
e Adolescentes**



**Transferências
Internacionais**



**Término de
Tratamento**



GUIA DE PRIVACIDADE LGPD

Ações ligadas à LGPD

Com a entrada em vigor da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, o Funbep adotou uma série de medidas para reforçar os controles relativos à privacidade e segurança das informações usadas em seus processos. Entre as ações, está a definição do **DPO (Data Protection Officer)**, também conhecido como encarregado, profissional que cuida das questões referentes à proteção dos dados e da prestação de esclarecimentos e eventuais providências necessárias.

O Funbep também criou, uma **Comissão de Privacidade** composta pelo **DPO**, diretores e representantes de **Controles Internos e Compliance**, seguridade e governança, cujo foco é o tratamento dos incidentes relativos à **LGPD**.

O canal de comunicação está disponível pelo e-mail: dpo.funbep@itau-unibanco.com.br

[Clique aqui](#) e acesse a área especial do site do Funbep sobre a LGPD.

Para dúvida, acesse os Canais de Atendimento do Funbep em www.funbep.com.br

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados

